



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100047/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024**

**EDITAL N° 34 de 21 de Novembro de 2024.**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBS:** Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 ao presente edital por não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 e DECRETO MUNICIPAL N° 2.411, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE)**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUMONT/SP, em conformidade ao **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra o edital regulador do certame.

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE SAÚDE

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ as 08:59 HORAS DE 04/12/2024.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA N° 3.341/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024:** Pregoeiro Oficial.

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$: 18.005.959,10.

**TIPO:** MAIOR DESCONTO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 018/2024 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100047/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO**

## **1 - DO PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações realizará a Licitação na Modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **PAULO ENRIQUE FERREIRA**, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato n.º 3.341/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 2.411/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de DUMONT, através do endereço eletrônico <https://dumont.sp.gov.br> ► **Licitações ► Pregões**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dumont-SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://dumont.sp.gov.br>.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUMONT/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinados às Unidades de Saúde do Município de Dumont/SP, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- 2.2.** O quantitativo total expresso no Termo de Referência - Anexo I, deste edital, é estimativo e representam a previsão da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.4.** O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 2.5.** A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1** - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

**3.2.12** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3** - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dumont-SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2 -** O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Indicação do % de desconto para os itens de materiais sobre o preço constantes da Revista SIMPRO atualizada;

**7.1.2** - Para classificação das propostas, será considerado o **MAIOR DESCONTO**, levando em consideração a **Tabela de Preços da Revista SIMPRO Hospitalar (EDIÇÃO VIGENTE)**.

**7.1.3** - As porcentagens ofertadas, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.1.4** - A porcentagem ofertada é fixa e irremovível e deverá ser apresentada com precisão de no máximo de 02 (duas) casas decimais devendo abranger no valor final, todas as despesas incidentes sobre o produto (*impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc*).

**7.2.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.5** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.6** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## 7.7 - A empresa no PREENCHIMENTO de sua PROPOSTA DECLARA QUE:

7.7.1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

7.7.2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.

7.7.3 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.7.4 - Declara que irá entregar os materiais objeto desta licitação, após recebimento do PEDIDO DE COMPRA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**OBS: O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes poderão encaminhar nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

**8.1.** - Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado apresentará os documentos de habilitação;

**8.1.1.** - Os documentos listados neste item (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) poderão ser anexados no sistema, previamente à abertura da sessão pública em campo específico da plataforma.

**8.2.** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos nos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

8.2.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. O licitante deverá apresentar os documentos de Habilitação, devendo conter:

## 8.3.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. - Registro comercial no caso de firma individual;

8.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (*se houver*) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.1.3. - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (*se houver*);



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

## 8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA:

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.3.1.1. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar: a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

## 8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TECNICA:

8.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (empresa licitante), expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

8.4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou filial.

8.4.2. Apresentar o **Certificado de registro ou inscrição da empresa licitante** expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

8.4.3. **Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante, e/ou comprovante da respectiva publicação no Diário Oficial da União.

8.4.3.1.1. Se a Empresa licitante possuir filiais, as documentações a serem apresentadas deverão ser apenas da empresa matriz participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

8.4.4. **Licença (ou alvará) sanitária de funcionamento** em vigor emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº79.094/77 (art.2º) e Portaria federal nº 2814 de 29/05/98.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## 8.4.5. Catálogo da REVISTA SIMPRO.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será DESCLASSIFICADA a PROPOSTA que IDENTIFIQUE o LICITANTE.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.7** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**9.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.9.** O sistema classificará o autor da proposta de **MAIOR DESCONTO** para cada **lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores (menor desconto) em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para participação na fase de lances.

9.9.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.9.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, caberá ao pregoeiro avaliar caso a caso e decidirá qual valor prevalecerá;

**9.10.** Os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.10.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**9.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, com desconto superior à proposta de maior desconto. A diferença entre os valores da melhor oferta registrada e do lance seguinte **poderá** ser de no mínimo **0,01 % (um centésimo por cento)** ou outro valor, desde que convencionado entre o Pregoeiro e os participantes.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**9.15.1. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item/lote.**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto / preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar o desconto final inferior ao percentual mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**10.9.** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual / mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de maior percentual/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando autorizada a adjudicação do objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s).



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro/Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU SIMILAR**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou similar, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 - DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES**

**16.1.** - A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**16.2** - Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Municipal 2.411/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**16.3** - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à Ata de Registro de Preços.

**16.4** - Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da Ata de Registro de Preços, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer produtos / materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dumont-SP, conforme



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas os Produtos objeto desta licitação**, caso estes produtos estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior, se for o caso.

**17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.**

**17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.**

**17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

**17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.**

**17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.**

**17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.**

**17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.**

## **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/ assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.**



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal de Contrato, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de DUMONT-SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de DUMONT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de DUMONT.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** - O Município de DUMONT-SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de DUMONT-SP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de DUMONT-SP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de DUMONT-SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [licitacao@dumont.sp.gov.br](mailto:licitacao@dumont.sp.gov.br) c/c para [compraspmdumont@hotmail.com](mailto:compraspmdumont@hotmail.com).**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de DUMONT-SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## **24 - DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## 25 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço / fornecimento.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**27.6** - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

a) **Anexo I** - Termo de Referência, e

b) **Anexo II** - Minuta da ARP.

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://dumont.sp.gov.br> ► **Licitações** ► **Pregões**.

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 9:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 horas pelo telefone (16) 3944 9100 e e-mail: [licitacao@dumont.sp.gov.br](mailto:licitacao@dumont.sp.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Dumont-SP, 21 de Novembro de 2024.

**DE ACORDO:**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100047/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO e JUSTIFICATIVA

1.1. Objetiva-se a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUMONT/SP**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, pelo regime de MAIOR DESCONTO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dumont, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. DA FORMA DE JULGAMENTO:

2.1. O julgamento das propostas se dará em razão do **percentual incidente sobre o Preço** a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a **Revista SIMPRO edição vigente**.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#### Do Valor dos materiais e do desconto oferecido:

3.1. O valor dos materiais a serem fornecidos terá como base o valor constante da REVISTA SIMPRO, vigente na data de abertura das propostas, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela licitante vencedora.

3.2. Deve ser observado pelos licitantes que a Administração Municipal, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados na sessão pública de julgamento.

3.3. O percentual mínimo definido pela Administração Municipal após pesquisa de preços, tem como objetivo estabelecer um valor referencial com base nos preços constantes da Revista SIMPRO.

3.4. Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos materiais na Revista SIMPRO: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

3.5. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**.

3.6. A adjudicação do objeto licitado se dará com base no desconto percentual oferecido sobre os preços referenciais da REVISTA SIMPRO.

3.7. Após a realização de pesquisa de preços, restou definido um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento, conforme abaixo:

### Percentual Estimado:

Lote	Descrição	Percentual de Desconto Médio sobre o "preço" da Revista SIMPRO Edição Vigente
01	Materiais de enfermagem, odontológicos e médico hospitalares diversos constante na Revista SIMPRO Hospitalar - Edição vigente.	32 %

### Valor Estimado:

Lote	Descrição	Valor Total Estimado com Desconto
01	Materiais de enfermagem, odontológicos e médico hospitalares diversos constante na Revista SIMPRO Hospitalar - Edição vigente.	R\$ 18.005.959,10

**Relação estimada de materiais de enfermagem, odontológicos e médicos hospitalares a serem adquiridos dentro do período de vigência:**

Itens	Qtde	Unid.	Descrição dos Materiais
01	10.000	Pacote	ABAIXADOR DE LÍNGUA – Pacote com 100 unidades
02	50	Litros	ACIDO ACÉTICO 2% - 1.000 ml
03	100	Unidade	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% de 2000ml
04	500	Unidade	ADAPTADOR PARA VACUTAINER - Reusável
05	500	Unidade	ADAPTADOR PRN – Dispositivo Adptador com Conector Luer Terapia Intravenosa Intermitente
06	5.000	Unidade	ÁGUA DESTILADA 500ml - Injetável
07	1.000	Litros	ÁGUA OXIGENADA 10 Volume de 01 Litro.
08	20.000	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 0,3 (Obrigatoriedade Selo Inmetro)
09	20.000	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5 (Obrigatoriedade Selo Inmetro)



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

10	50.000	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7 (Obrigatoriedade Selo Inmetro)
11	50.000	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8 (Obrigatoriedade Selo Inmetro)
12	50.000	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 7 (Obrigatoriedade Selo Inmetro)
13	50.000	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 8 (Obrigatoriedade Selo Inmetro)
14	50.000	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12 (Obrigatoriedade Selo Inmetro)
15	5.000	Unidade	AGULHAS PARA VACUTAINER 25X8 (Obrigatoriedade Selo Inmetro)
16	10.000	Litros	ÁLCOOL a 70% - 1.000 ml
17	10.000	Unidade	ÁLCOOL GEL a 70% de 500 ml com válvula PUMP
18	5.000	Rolos	ALGODÃO HIDRÓFILO de 500 gr.
19	1.000	Pacote	ALGODÃO ORTOPÉDICO N º 15 - Pacote com 12 Unidades
20	1.000	Pacote	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 20 - - Pacote com 12 Unidades
21	1.000	Unidade	APARELHO DE BARBEAR
22	20.000	Pacote	ATADURA DE CREPE 13 Fios de 10 cm x 4,5 mts - Pacote com 12 Unidades
23	20.000	Pacote	ATADURA DE CREPE 13 Fios de 15 cm x 4,5 mts - Pacote com 12 Unidades
24	10.000	Pacote	ATADURA DE CREPE 13 Fios de 20 cm x 4,5 mts - Pacote com 12 Unidades
25	3.000	Caixa	ATADURA DE GESSO 15 cm - com 20 unidades
26	1.000	Caixa	ATADURA DE GESSO 20 cm - com 20 unidades
27	1.000	Caixa	BLOOD STOP - “Curativo Redondo” - Caixa com 500 unidades
28	100	Caixa	BLOOD STOP - “Curativo Redondo”, infantil - Com desenho, Caixa com 500 unidades
29	10.000	Unidade	CATETER DE O <sup>2</sup> Tipo Óculos
30	3.000	Unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - com dispositivo de segurança do tipo por fora da agulha, agulha siliconizada com bisel triangulado trifacetado, cateter em biomaterial vialon que reduz a ocorrência de flebite, protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso, de formato anatômico, permitindo a remoção com apenas uma das mãos, conector luerlok, translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permite segura conexão ao equipo e facilita a



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

			identificação do calibre, favorece fixação através do ponto cirurgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo. dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção de todo comprimento da agulha, evitando o contato com o sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do porfissional de saúde.
31	3.000	Unidade	CATETER INTRAVENOSO nº16 - com dispositivo de segurança do tipo por fora da agulha, agulha siliconizada com bisel triangulado trifacetado, cateter em biomaterial vialon que reduz a ocorrência de flebite, protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso, de formato anatômico, permitindo a remoção com apenas uma das mãos, conector luerlok, translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre, favorece fixação através do ponto cirurgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo. dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção de todo comprimento da agulha, evitando o contato com o sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do porfissional de saúde.
32	5.000	Unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - com dispositivo de segurança do tipo por fora da agulha, agulha siliconizada com bisel triangulado trifacetado, cateter em biomaterial vialon que reduz a ocorrência de flebite, protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso, de formato anatômico, permitindo a remoção com apenas uma das mãos, conector luerlok, translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre, favorece fixação através do ponto cirurgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo. dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção de todo comprimento da agulha, evitando o contato com o sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde.
33	7.000	Unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - com dispositivo de segurança do tipo por fora da agulha, agulha siliconizada com bisel triangulado trifacetado, cateter em biomaterial vialon que reduz a ocorrência de flebite, protetor de



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

			agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso, de formato anatômico, permitindo a remoção com apenas uma das mãos, conector luerlok, translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre, favorece fixação através do ponto cirurgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo. dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção de todo comprimento da agulha, evitando o contato com o sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde.
34	7.000	Unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - com dispositivo de segurança do tipo por fora da agulha, agulha siliconizada com bisel triangulado trifacetado, cateter em biomaterial vialon que reduz a ocorrência de flebite, protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso, de formato anatômico, permitindo a remoção com apenas uma das mãos, conector luerlok, translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre, favorece fixação através do ponto cirurgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo. dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção de todo comprimento da agulha, evitando o contato com o sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde.
35	7.000	Unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - com dispositivo de segurança do tipo por fora da agulha, agulha siliconizada com bisel triangulado trifacetado, cateter em biomaterial vialon que reduz a ocorrência de flebite, protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso, de formato anatômico, permitindo a remoção com apenas uma das mãos, conector luerlok, translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre, favorece fixação através do ponto cirurgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo. dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção de todo comprimento da agulha, evitando o



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

			contato com o sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde.
36	2.000	Unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 Curto (B-D) - com dispositivo de segurança do tipo por fora da agulha, agulha siliconizada com bisel triangulado trifacetado, cateter em biomaterial vialon que reduz a ocorrência de flebite, protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso, de formato anatômico, permitindo a remoção com apenas uma das mãos, conector luerlok, translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre, favorece fixação através do ponto cirúrgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo. dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção de todo comprimento da agulha, evitando o contato com o sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde.
37	50	Caixa	CATGUT Simples 2-0
38	50	Caixa	CATGUT Simples 3-0
39	50	Caixa	CATGUT Simples 4-0
40	50	Caixa	CATGUT CROMADO 4-0 agulha 4cm
41	5.000	Frascos	CLOREXIDINE ALCOÓLICA 0,5 % de 100ml
42	5.000	Frascos	CLOREXIDINE AQUOSA a 2 % de 100ml
43	5.000	Frascos	CLOREXIDINE DEGERMANTE a 2% de 100ml
44	100	Unidade	COLAR CERVICAL de Resgate - Tamanho G.G
45	1.000	Unidade	COLAR CERVICAL de Resgate - Tamanho G
46	1.000	Unidade	COLAR CERVICAL de Resgate - Tamanho M
47	1.000	Unidade	COLAR CERVICAL de Resgate - Tamanho P
48	7.000	Unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE de 13 Litros, com alça dupla, saco plástico de dupla função, fundo rígido, de acordo com NBR 13853.
49	500	Unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE de 03 Litros, com alça dupla, saco plástico de dupla função, fundo rígido, de acordo com NBR 13853.
50	500	Unidade	COLETOR DE URINA DE 24 HORAS de (1000 ml) graduado, com tampa de rosca para evitar vazamentos.
51	2.000	Unidade	COLETOR DE URINA de 2000 ml - Tipo Bolsa
52	1.000	Unidade	COLETOR DE URINA DE PERNA - 750ml



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

53	5.000	Unidade	COLETOR DE URINA INFANTIL DESCARTÁVEL (Tipo Saco) com Adesivo Hipoalergênico - 100ml
54	4.000	Unidade	COLETORA DE URINA Tipo Bolsa, de sistema fechado, deve ser de tubo flexível de PVC resistente a dobras com escala graduada de 100 em 100 ml até 2000ml. Com válvula anti-refluxo, com câmara de Pasteur, ponto de coleta de amostra, pinça corta fluxo, clamp de fixação.
55	80.000	Unidade	COLETOR UNIVERSAL para Exames laboratoriais 80ml Estéril com Tampa de Rosca.
56	10.000	Pacote	COMPRESSA DE GAZE 7,5 cm X 7,5 cm 13 fios não estéril - com 500 unidades "Neve".
57	80.000	Pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA: Estéril constituída de tecido 100% algodão ou misto, com densidade de 13 fios por cm, medindo aproximadamente 15 cm X 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir aproximadamente 7,5 cm X 7,5 cm quando dobrada, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. <b>Embalagem com 10 compressas</b> , com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da entrega. O produto deve seguir a NBR 13843.
58	50	Galão	DETERGENTE ENZIMÁTICO 03 Enzimas galão de 05 Litros que Atenda resolução RDC55 diluição de 2ml/L.
59	80.000	Unidade	ELETRODO DESCARTÁVEL para Monitoramento Cardíaco
60	100	Unidade	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO (Papel grau cirúrgico com filme 10 cm x 100 metros) - Bobina
61	100	Unidade	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO (Papel grau cirúrgico com filme 15 cm x 100m) - Bobina
62	100	Unidade	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (Papel grau cirúrgico com filme 20 cm x 100 metros) - Bobina
63	80.000	Unidade	EQUIPO DE MACROGOTA com Injetor Lateral, embalagem transparente - Registro na Anvisa.
64	20.000	Unidade	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,2m



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

65	10.000	Unidade	ESCALP DESCARTÁVEL Nº 19 - Dispositivo para infusão intravenosa (tipo scalp) do nº 19 indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir toda agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, atraumático, com tampa removível que impeça a transfixação da agulha, asa de plástico flexível e resistente, tubo vinílico leve, flexível e transparente, atóxico, com aproximadamente 28 a 30 cm, conector luerlock, com tampa tipo rosca. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, descartável, estéril, com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 95% do total estipulado.
66	50.000	Unidade	ESCALP DESCARTÁVEL Nº 21- Dispositivo para infusão intravenosa (tipo scalp) do nº 21 indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir toda agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, atraumático, com tampa removível que impeça a transfixação da agulha, asa de plástico flexível e resistente, tubo vinílico leve, flexível e transparente, atóxico, com aproximadamente 28 a 30 cm, conector luerlock, com tampa tipo rosca. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, descartável, estéril, com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 95% do total estipulado.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

67	20.000	Unidade	ESCALP DESCARTÁVEL Nº 23 - Dispositivo para infusão intravenosa (tipo scalp) do nº 23 indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir toda agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, atraumático, com tampa removível que impeça a transfixação da agulha, asa de plástico flexível e resistente, tubo vinílico leve, flexível e transparente, atóxico, com aproximadamente 28 a 30 cm, conector luerlock, com tampa tipo rosca. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, descartável, estéril, com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 95% do total estipulado.
68	10.000	unidade	ESCALP DESCARTÁVEL Nº 25 - Dispositivo para infusão intravenosa (tipo scalp) do nº 23 indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir toda agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, atraumático, com tampa removível que impeça a transfixação da agulha, asa de plástico flexível e resistente, tubo vinílico leve, flexível e transparente, atóxico, com aproximadamente 28 a 30 cm, conector luerlock, com tampa tipo rosca. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, descartável, estéril, com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 95% do total estipulado.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

69	10.000	unidade	ESCALP DESCARTÁVEL Nº 27 - Dispositivo para infusão intravenosa (tipo scalp) do nº 23 indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir toda agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Com agulha em aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, siliconizado, atraumático, com tampa removível que impeça a transfixação da agulha, asa de plástico flexível e resistente, tubo vinílico leve, flexível e transparente, atóxico, com aproximadamente 28 a 30 cm, conector luerlock, com tampa tipo rosca. Agulha, asas e tubo fundidos em única peça, descartável, estéril, com ausência de vazamento nas condições críticas de uso ou ensaio simulado. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 95% do total estipulado.
70	2.000	Pacote	ESCOVA CERVICAL - Pacote com 100 unidades
71	10.000	Unidade	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 100% tecido em algodão e resina acrílica, adesivo à base de óxido de zinco, borracha e resina, de excelente fixação, em rolos com 10cm de largura e 4,5m de comprimento.
72	200	Pacotes	ESPÁTULA DE AYRE - com 100 unidades
73	5.000	Unidade	ESPECULO VAGINAL Tamanho G
74	5.000	Unidade	ESPECULO VAGINAL - Tamanho M
75	4.000	Unidade	ESPECULO VAGINAL - Tamanho P
76	1.000	Unidade	FÉRULA para imobilização de Dedo
77	500	Frasco	COLETOR DE SECREÇÃO NÃO ESTÉRIL - 1000ml. Frasco plástico rígido em PVC, dotado de uma tampa plástica em polipropileno com duas ou três vias, com válvula antirefluxo, bacteriológica, válvula de segurança, anel de vedação, com extensão de 5 a 10m. Registro na ANVISA.
78	100	Caixa	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar n. 4, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 25mm, triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

			esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 unidades.
79	100	Caixa	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar n. 3, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 25mm, triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 unidades.
80	100	Caixa	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar n. 2, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 25mm, triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24.
81	100	Caixa	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar n. 5, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 20 mm, triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 .
82	100	Caixa	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar n. 6, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 20 mm, triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 unidades
83	2.000	Unidade	FITA CREPE Adesiva – Rolo de 16mm X 30m
84	1.000	Unidade	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE – Rolo de 19mm X 30m
85	5.000	Unidade	FITA CIRURGIA MICROPORE - Rolo de 12mmx10m
86	5.000	Unidade	FITA CIRURGIA MICROPORE – Rolo de 25mm x 10m
87	1.000	Unidade	FITA CIRURGIA MICROPORE – Rolo de 50mm x 10m
88	100.000	Unidade	Fita Reagente para aferição de Glicemia capilar (Acompanhada de aparelho da mesma marca) – OBS: <b>“FORNECIMENTO DE 01 APARELHO PARA CADA 150 UNIDADES DE FITA REAGENTE.”</b>



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

89	80.000	Unidade	Fita reagente para verificação de glicemia capilar – Marca: - ACCU-CHEK ACTIVE – (Aparelhos da marca indicada em uso de Pacientes do Município).
90	15.000	Unidade	Fita reagente para verificação de glicemia capilar – Marca: MEDLEVENSOHN – (Aparelhos da marca indicada em uso de Pacientes do Município).
91	15.000	Unidade	Fita reagente para verificação de glicemia capilar – Marca: ABBOTT – (Aparelhos da marca indicada em uso de Pacientes do Município).
92	15.000	Unidade	Fita reagente para verificação de glicemia capilar – Marca: NIPRO – (Aparelhos da marca indicada em uso de Pacientes do Município).
93	500	Frasco	FIXADOR citológico celular, 100ml embalagem metálica tipo spray aerossol. Registro na Anvisa.
94	50.000	Unidade	FRASCO PARA DIETA - 300 ml
95	5.000	Frascos	GEL PARA ULTRASSON 100 gr
96	1.000	unidade	SOLUÇÃO DE GLICERINA à 12%, de 500 ml com aplicador.
97	1.000	Caixa	HASTES FLEXIVEIS com pontas de algodão – Caixa com 100 unidades
98	100	Unidade	HIPOCLORITO à 2% / 2,5% m - Frasco de 01 Litro
99	1.000	Caixa	LAMINA PARA MICROSCOPIA com extremidade fosca não lapidada – 26 x 76mm – Espessura 1ª 1,2mm – Cx c/ 50 un.
100	2.000	Unidade	LAMINAS DE BISTURI Nº 11
101	2.000	Unidade	LAMINAS DE BISTURI Nº 15
102	2.000	Unidade	LAMINAS DE BISTURI Nº 22
103	20.000	Caixa	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, de látex, superfície lisa, ambidestra, com pó bioabsorvível, com alta sensibilidade e conforto e totalmente impermeável a água e outros fluidos. Caixa com 100 unidades, Tamanho GRANDE
104	20.000	Caixa	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, de látex, superfície lisa, ambidestra, com pó bioabsorvível, com alta sensibilidade e conforto e totalmente impermeável a água e outros fluidos. Caixa com 100 unidades, Tamanho MÉDIO.
105	20.000	Caixa	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, de látex, superfície lisa, ambidestra, com pó bioabsorvível, com alta sensibilidade e conforto e totalmente impermeável a água e outros fluidos. Caixa com 100 unidades, Tamanho PEQUENO.
106	3.000	Pares	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5
107	5.000	Pares	LUVAS ESTÉRIL Nº 7,0
108	5.000	Pares	LUVAS ESTÉRIL Nº 7,5



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

109	5.000	Pares	LUVAS ESTÉRIL Nº 8,0
110	1.000	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA – Rolo de 10cm x 15m
111	500	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA – Rolo de 20cm X 15m
112	500	Unidade	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA – Rolo de 15cm x 15m
113	1.000	Unidade	MANITOL 20% - Frasco de 250 ml
114	5.000	Unidade	MANTA TÉRMICA para uso do SAMU
115	5.000	Caixa	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL com elástico - Caixa com 50 unidades
116	1.000	Unidade	MASCARA COM RESERVATÓRIO de O <sup>2</sup> - Infantil
117	1.000	Unidade	MASCARA COM RESERVATÓRIO de O <sup>2</sup> - Adulto
118	100	Unidade	MASCARA DE VENTURI CONCENTRAÇÃO - 24%
119	100	Unidade	MASCARA DE VENTURI CONCENTRAÇÃO - 28%
120	100	Unidade	MASCARA DE VENTURI CONCENTRAÇÃO - 31%
121	100	Unidade	MASCARA DE VENTURI CONCENTRAÇÃO - 35%
122	100	Unidade	MASCARA DE VENTURI CONCENTRAÇÃO - 40%
123	100	Unidade	MASCARA DE VENTURI CONCENTRAÇÃO - 50%
124	1.000	Unidade	MASCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO/ Aerosol
125	100	Unidade	MASCARA LARÍNGEA, Dispositivo Supraglotico Nº 01
126	100	Unidade	MASCARA LARÍNGEA, Dispositivo Supraglotico Nº 1,5
127	100	Unidade	MASCARA LARÍNGEA, Dispositivo Supraglotico Nº 2,5
128	100	Unidade	MASCARA LARÍNGEA, dispositivo supraglotico Nº 3
129	100	Unidade	MASCARA LARÍNGEA, dispositivo supraglotico Nº 4
130	100	Unidade	MASCARA LARÍNGEA, dispositivo supraglotico Nº 5
131	100	Unidade	MASCARA LARÍNGEA, dispositivo supraglotico Nº 6
132	50.000	Unidade	MICRO LANCETA
133	500	Unidade	KIT MICRO NEBULIZADOR para Ar Comprido Completo
134	50	Unidade	PAPEL KRAFT - Tamanho 60 cm – Peso de 02 Kg.
135	80.000	Folha	PAPEL FORMULÁRIO CONTINUO Formato A4 – Largura 21,5 / Altura 28cm. Utilizado Para Impressão Do ECG - EP3 (MARCA DIXTAL).
136	50.000	Unidade	PAPEL LENÇOL – Rolo de 50cm x 50 metros ( Cor Branco)
137	1.000	Unidade	Pera para ECG, Pré Cordial Pequena
138	5.000	Unidade	Pinça Cheron de plástico (Descartável)
139	1.000	Unidade	POLIFIX de tubo transparente de PVC, Conector LuerSlip02 Vias, Conectores distais Luer fêmea com protetores de cone Lue, Pinças tipo clamp (corta-fluxo) e Tampas protetoras reserva.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

140	50.000	Unidade	RESPIRADOR FILTRANTE DE PARTÍCULAS e máscara Cirúrgica para uso Hospitalar (N 95)
141	3.000	Unidade	RINGER COM LACTATO de 500ml.
142	3.000	Unidade	RINGER NÃO LACTATO de 500ml
143	100.000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ml (Com Agulha de 8mm x0,30)
144	100.000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ml (Com Agulha de 13mm x0,30)
145	50.000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ml (Sem Agulha) - Seringa hipodérmica com dispositivo de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa. Ativação do dispositivo de segurança com uma única mão. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos. Esterilizado a óxido de etileno. SELO INMETRO.
146	80.000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ml (Sem Agulha) - Seringa hipodérmica com dispositivo de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa
147	80.000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ml (Sem Agulha) - Seringa hipodérmica com dispositivo de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 5ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa. Ativação do dispositivo de segurança com uma única mão. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. A escala da graduação é de 1ml nos traços longos e de 0,2ml nos traços curtos. Esterilizado a óxido de etileno. SELO INMETRO.
148	80.000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ml (Sem Agulha) - Seringa hipodérmica com dispositivo de segurança, estéril,



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

			descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 5ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer-Lok, flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa
149	80.000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ml (Sem Agulha) - Seringa hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 10ml. o cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-lok, flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa. ativação do dispositivo de segurança com uma única mão. o êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha. a escala da graduação é de 1ml nos traços longos e de 0,2ml nos traços curtos. esterilizado a óxido de etileno. SELO INMETRO.
150	80.000	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ml (Sem Agulha) - Seringa hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 10ml. o cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-lok, flange e dispositivo de segurança articulado pré acoplado ao corpo da seringa
151	80.000	Unidade	Seringa Descartável e estéril de 20 ml
152	2.000	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06
153	2.000	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 (CURTA)
154	2.000	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10
155	2.000	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12
156	1.000	Unidade	SONDA FOLEY 02 Vias Nº 08
157	1.000	Unidade	SONDA FOLEY 02 Vias Nº 12
158	1.000	Unidade	SONDA FOLEY 02 Vias Nº 14
159	1.000	Unidade	SONDA FOLEY 02 Vias Nº 16
160	1.000	Unidade	SONDA FOLEY 02 Vias Nº 18
161	1.000	Unidade	SONDA FOLEY 02 Vias Nº 20
162	500	Unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 08 (Longa)
163	500	Unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12 (Longa)
164	500	Unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14 (Longa)
165	500	Unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 16 (Longa)
166	500	Unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 18 (Longa)



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

167	500	Unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 20 (Longa)
168	500	Unidade	SONDA NASOGASTRICA para Alimentação Enteral Nº 08
169	500	Unidade	SONDA NASOGASTRICA para Alimentação Enteral Nº 10
170	500	Unidade	SONDA NASOGASTRICA para Alimentação Enteral Nº 12
171	100	Unidade	SONDA RETAL Descartável Nº 12
172	100	Unidade	SONDA RETAL Descartável Nº 16
173	100	Unidade	SONDA RETAL Descartável Nº 18
174	100	Unidade	SONDA RETAL Descartável Nº 20
175	2.000	Unidade	SONDA URETRAL Nº 06
176	50.000	Unidade	SONDA URETRAL Nº 08
177	80.000	Unidade	SONDA URETRAL Nº10
178	80.000	Unidade	SONDA URETRAL Nº12
179	5.000	Frasco	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ml
180	100.000	Frasco	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml
181	100.000	Frasco	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml
182	100.000	Frasco	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ml
183	100.000	Frasco	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml
184	10.000	Frasco	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ml
185	10.000	Frasco	SORO GLICOSADO a 5% 500ml
186	1.000	Unidade	TALA FLEXÍVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - Tamanho G
187	1.000	Unidade	TALA FLEXÍVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - Tamanho M
188	1.000	Unidade	TALA FLEXÍVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - Tamanho P
189	1.000	Unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO - Digital
190	100	Unidade	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA, que possa ser fixado na parede ou pelo suporte de mesa que vem acoplado ao produto. Deve alternar a visibilidade de temperatura entre C° e F°. Podendo ver temperatura interna e externa.
191	200	Unidade	TIRANTES PARA USO EM PRANCHA RÍGIDA
192	5.000	Unidade	TORNEIRA 03 Vias LuerLock
193	1.000	Unidade	TRANSFERIDOR SORO - Transofix
194	100	Unidade	Tubo de ligação em PVC para umidificador - Aspirador
195	100	Unidade	Tubo de PVC para Oxigênio
196	500	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL - PVC Nº 3.0
197	500	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL - PVC Nº 3.5



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

198	500	Unidade	TUBO EM PVC ESPECIAL, Nº 4, com cuff, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia; Ponta distal é biselada com angulação de 37,5º; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal); A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de 1,0 a 11,0 mm;
199	500	Unidade	TUBO EM PVC ESPECIAL, Nº 4,5, com cuff, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia; Ponta distal é biselada com angulação de 37,5º; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal); A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de 1,0 a 11,0 mm;
200	500	Unidade	TUBO EM PVC ESPECIAL, Nº 5,0, com cuff, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia; Ponta distal é biselada com angulação de 37,5º; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal); A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de 1,0 a 11,0 mm;
201	500	Unidade	TUBO EM PVC ESPECIAL, Nº 5,5, com cuff, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia; Ponta distal é biselada com angulação de 37,5º; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal); A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de 1,0 a 11,0 mm;
202	500	Unidade	TUBO EM PVC ESPECIAL, Nº 6,0, com cuff, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia; Ponta distal é biselada com angulação de 37,5º; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal); A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de 1,0 a 11,0 mm;
203	500	Unidade	TUBO EM PVC ESPECIAL, Nº 6,5, com cuff, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

			balão e a centralização da ponta no interior da traquéia; Ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal); A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de 1,0 a 11,0 mm;
204	500	Unidade	TUBO EM PVC ESPECIAL, N° 7,0, com cuff, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia; Ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal); A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de 1,0 a 11,0 mm;
205	500	Unidade	TUBO EM PVC ESPECIAL, N° 7,5, com cuff, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia; Ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal); A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de 1,0 a 11,0 mm;
206	500	Unidade	TUBO EM PVC ESPECIAL, N° 8,0 com cuff, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia; Ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal); A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de 1,0 a 11,0 mm;
207	500	Unidade	TUBO EM PVC ESPECIAL, N° 8,5 com cuff, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia; Ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal); A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de 1,0 a 11,0 mm;
208	500	Unidade	TUBO EM PVC ESPECIAL, N° 9,0 com cuff, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia; Ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; Ponta proximal com conector de 15 mm (universal); A indicação



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

			do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de 1,0 a 11,0 mm;
209	10.000	Caixa	TUBOS DE VACUTAINER - Tampa Amarela 3,5 ou 4,0 ml – Caixa com 100 un.
210	10.000	Caixa	TUBOS DE VACUTAINER - Tampa Amarela 05 ml – Caixa com 100 un.
211	1.000	Caixa	TUBOS DE VACUTAINER - Tampa Azul 3,5 ou 4,0 ml – Caixa com 100 un.
212	5.000	Caixa	TUBOS DE VACUTAINER - Tampa Cinza de 4ml ou 3,5ml – Caixa com 100 un.
213	20.000	Caixa	TUBOS DE VACUTAINER - Tampa Roxa de 4ml ou 3,5ml – Caixa com 100 un.
214	5.000	Metro	Tubos Látex (Garrote) Nº 200
215	500	Tubo	TUBO para TESTE de AUTOCLAVE
216	5.000	Frasco	UMIDIFICADOR ADULTO 250 ml com Extensão e Máscara para Oxigênio
217	5.000	Unidade	UMBILICAL - CORD CLAM
218	1.000	Unidade	VASELINA LIQUIDA - Frasco de 100 ml.
219	1.000	Caixa	TUBOS DE VACUTAINER - Tampa Verde de 4ml ou 3,5ml – Caixa com 100 un..
220	100	Unidade	Kit Cânula de Traqueostomia PVC sem balão - Modelo BIESALSKI nº 6,0.
221	200	Unidade	COLAR CERVICAL de Resgate - Tamanho PP
222	100	Unidade	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (Papel grau cirúrgico com filme 400mm x 100 metros) - Bobina
223	1.000	Unidade	Tala Metálica 16mm x 18mm
224	5.000	Pares	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5
225	200	Unidade	SONDA FOLEY 03 Vias Nº 20
226	500	Unidade	TALA FLEXÍVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - Tamanho GG (AMARELA)
227	500	Unidade	TALA FLEXÍVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - Tamanho PP (ROXA)
228	100	Unidade	LENÇOL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES G 165 X 70
229	100	Unidade	LENÇOL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES P 141 X 97
230	100	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL (CÂNULA ORO TRAQUEAL) Nº 2,5
231	5.000	Unidade	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE GRAVIDEZ - URINA
232	500	Unidade	Cânulas de Guedel (Nº 0/Nº 1/Nº 2/Nº 3/Nº 4/Nº 5)



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

233	1.000	Pacotes	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL, 4 CAMADAS, 100% ALGODÃO 45CM X 50CM COM 50 COMPRESSAS
234	300	Rolos	Cadarço Sarjado Branco (Para Entubação) 50 metros
235	1.000	Rolos	CURATIVO BOTA DE UNNA 102 CM X 9,14
236	1.000	Unidade	BOBINA PARA DESFIBRILADOR HEARTSTART
237	1.000	Frascos	ÓLEO DE GIRASSOL - DERSANI - 200 ML
238	10.000	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL BD 20 X 0,55
239	1.000	Unidade	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40
240	20.000	Unidade	ELETRODO ADESIVO 5 X 5CM CARCITROD
241	1.000	Caixa	FILME INVENA FIX ESTÉRIL 7 X 9CM FENESTRADO 50 UNI
242	1.000	Unidade	ESPAÇADOR INFANTIL/ ADULTO
243	10.000	Unidade	<u>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 100% tecido em algodão e resina acrílica, adesivo à base de óxido de zinco, borracha e resina, de excelente fixação, em rolos com 10cm de largura e 4,5m de comprimento. (SUGESTÃO DE MARCA: CREMER OU PROCITEX)</u>
244	500	Unidade	TERMOHIGRÔMETRO
245	500	Unidade	SONDA FOLEY Nº06
246	500	Unidade	SONDA FOLEY Nº10
247	1.000	Unidade	PORTA LÂMINA 3 ESTRIAS PARA CITOLOGIA
248	500	Unidade	FIO GUIA (BOUGIE) INFANTIL 10 FR
249	500	Unidade	FIO GUIA (BOUGIE) INFANTIL 15 FR
250	1.000	Caixas	CLEAN-TEST INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE
251	2.000	Unidade	BANDAGEM TRIANGULAR <b>P, M E G</b>
252	500	Unidade	ATADURA DE RAYOL
253	5.000	Unidade	COLETOR DE SECREÇÕES BIOTEC
254	1.000	Caixa	MICRO LANCETA AUTOMÁTICA
255	1.000	Caixa	TAMPA PROTETORA LUER LOOK ( OCLUSOR)
256	500	Caixa	FIO VICRYL <b>3.0</b> E <b>4.0</b>
257	1.000	Unidade	EQUIPO CONTROLADOR DE FLUXO POR GRAVIDADE "ROSQUINHA"
258	1.000	Unidade	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL (LARANJA)
259	1.000	Unidade	TALA FLEXÍVEL PARA IMOBILIZAÇÃO - Tamanho <b>EXG</b> (AMARELA)
260	500	Unidade	PÁS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO (CONECTOR PRETO)
261	500	Unidade	PÁS PARA DESFIBRILADOR DEA INFANTIL (CONECTOR PRETO)



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

262	100	Kit	CATÉTER PARA SUBCLÁVIA D/L CVC
263	100	Unidade	FRASCO COLETOR DRENAGEM 1000 ML
264	500	Unidade	GELO RÍGIDO 550 ML
265	500	Unidade	GELO RÍGIDO 500 ML
266	500	Caixa	CURATIVO OCULAR ADULTO SENSÍVEL 58MM X 82MM
267	1.000	Unidade	TESOURA PONTA ROMBA RESGATE/SOCORRO (CABO PRETO)
268	500	Unidade	TESOURA RETIRADA DE PONTOS 13CM
269	1.000	Pacote	CAMPO OPERATÓRIO RADIOPACO 25 X 28 RX DUPLA
270	1.000	Rolo	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 80MM X 30M
271	1.000	Unidade	MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL PULSO
272	1.000	Unidade	BATERIA PARA AED PLUS
<b>TOTAL SEM DESCONTO .....</b>			<b>R\$ 26.479.351,60</b>
<b>TOTAL COM DESCONTO DE 32 % .....</b>			<b>R\$ 18.005.959,10</b>

3.8. O percentual de desconto ofertado para os itens acima será considerado completo. Nos descontos ofertados deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município de Dumont para a entrega parcelada do objeto.

3.9. O valor estimado para a aquisição é de até **R\$ 18.005.959,10 (dezoito milhões, cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**.

3.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

3.11. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Decreto nº 2.411/2024.

3.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## **Justificativa de Contratação:**

4.2. A necessidade de aquisição de material hospitalar pela Prefeitura Municipal justifica-se tendo em vista a obrigatoriedade da manutenção do atendimento às unidades municipais de saúde pública quanto às necessidades atuais e ocasionais dos munícipes, mantendo a continuidade dos serviços públicos.

## **Justificativa da utilização da Tabela Simpro:**

4.3. A revista SIMPRO é conceituada por desenvolver soluções voltadas à pesquisa e divulgação de preços de materiais, medicamentos e produtos para a saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de análise e auditoria de contas médicas hospitalares. Além disso, é responsável pela administração e difusão de informações detalhadas sobre mais de 120 mil produtos, informando descrição e sua indicação de uso. Por isto, torna-se uma grande ferramenta utilizada na gestão das áreas de compras, faturamento, licitações, auditoria médica, financeiro e pagamento de contas médicas.

4.4. Uma das principais características da SIMPRO é o fato de contribuir para fortalecer o relacionamento entre empresas do segmento de saúde, maximizando a praticidade e confiabilidade do usuário, tornando-se fundamental para agilizar processos administrativos.

4.5. Devido a grande variedade de itens contemplados na revista SIMPRO, o MUNICÍPIO optou pela escolha da mesma, pois muitos dos itens padronizados para a Secretaria Municipal de Saúde são contemplados na revista.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e encontra-se também estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

### **Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

6.2. Para esta contratação **não** haverá indicação de marca.

### **Da exigência de amostra**

6.3. Para esta contratação **não** há necessidade de exigência de amostra para contratação.



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## **Da exigência de carta de solidariedade**

6.4. Não aplicável.

## **Da Subcontratação**

6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Da Garantia da contratação**

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Das Condições de Entrega**

7.1. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência.

7.2. Os materiais deverão estar de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, doravante denominada COMPROMITENTE.

7.3. A COMPROMISSÁRIA não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Dumont/SP.

7.4. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens íntegras, sem aberturas ou rasgos. Caso a embalagem não esteja de acordo o produto será impugnado e devolvido.

7.5. Os materiais serão entregues pela COMPROMISSÁRIA em conformidade com as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Dumont, que deverá constar o tipo e a quantidade do material a ser entregue.

**7.6. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.** A forma de entrega poderá ser alterada conforme conveniência da COMPROMITENTE.

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde considerará os produtos como entregues quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo mesmo.

7.8. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 7.6, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de compra, que poderá ser encaminhada pela contratante por e-mail ou retirada pelo contratado após ligação telefônica do órgão.

7.9. Os materiais entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como nome genérico, marca, procedência, e demais especificações.

7.10. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde**, localizado na Rua São Pedro, 276, Centro, Cep 14.120-000, no horário das **09h00min**



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Em caso de necessidade, poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério da Administração.

7.11. Os Materiais deverão estar de acordo com as normas sanitárias exigidas pela legislação específica e, se constado irregularidades quanto à procedência não serão recebidos, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE acionar os meios legais cabíveis.

7.12. Os materiais serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de Compras e Licitações que emitirá a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

7.13. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.14. Os materiais entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco) quando for o caso.

7.15. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira (DCB), ou Denominação Comum Internacional (DCI), dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, número de Registro no Ministério da Saúde e a data de validade para cada item fornecido, quando for o caso.

7.16. Os materiais a serem fornecidos deverão ter procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

7.17. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

7.18. Fica reservado à Administração do Município de Dumont, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos materiais, nas datas estipuladas na programação.

7.19. Na falta dos materiais estabelecidos na programação, cabe ao fornecedor comunicar à Administração do Município de Dumont, por escrito, por telefone ou e-mail, a falta e o motivo, até às 8h00min do dia anterior ao da entrega dos materiais.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

8.1. A Ata de Registro de Preços, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;

8.2. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do Recebimento do Objeto

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Nos termos do art. 153, inc. II do Decreto Municipal nº 2.411/2024, o objeto será recebido: a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## **Da Liquidação**

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Prazo de pagamento**

9.10. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias** após a emissão na nota fiscal e contados da finalização da liquidação da despesa.

9.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

## **Da Forma de pagamento**

9.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

### **Das Exigências de habilitação**

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expreso no mapa comparativo de preços;

11.2. Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR DESCONTO**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. O **preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$ 18.005.959,10 (dezoito milhões, cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).**

11.4. Para suprir o intervalo de um ano. Tal valor decorre da média aritmética realizada entre os orçamentos apresentados, e consulta a editais de outros órgãos, bem como consulta ao Banco de Preços Públicos e PNCP os quais se encontram arquivados e serão anexados no respectivo processo administrativo.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa do recurso próprio, estadual ou federal.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

13.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

14.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. Será designada como gestora do contrato, a Sra. SANTINA APARECIDA FABIO PELORCA.

15.2. O fiscal do Contrato será nomeado através de Portaria

<b>Responsável pela elaboração do TR</b>	
Nome: <b>EDSON HENRIQUE APARECIDO DAS NEVES ROSA</b>	
Cargo: <b>Diretor de Departamento</b>	Departamento: <b>Administração e Planejamento</b>



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100047/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF  
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF  
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_ **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante denominada  
**CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2024**, modo de disputa: **ABERTO** participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 100047/2024**, homologado em xx de xxxx de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico n.º 018/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xxx de xxx de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO (**EDIÇÃO VIGENTE**), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

DUMONT/SP, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico n.º. 018/2024**.

**2.2 -** A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Dumont-SP.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1 -** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme percentual abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote	Descrição	Percentual de Desconto Médio sobre o "preço" da Revista SIMPRO Edição Vigente
01	Materiais de enfermagem, odontológicos e médico hospitalares diversos constante na Revista SIMPRO Hospitalar - Edição vigente.	.....

**3.2 -** No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação, os produtos estarão disponíveis para todos os Departamentos / Setores da Prefeitura Municipal de Dumont, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

**4.2.** Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1. O prazo de entrega do objeto licitado,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra, será **de 05 (cinco) dias uteis**.

**5.2.** A entrega ocorrerá no endereço descrito no Pedido de fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, ou seja, no **Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde**, localizado na Rua São Pedro, 276, Centro, CEP 14.120-000.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Dumont-SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **Município de Dumont-SP** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Dumont-SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de **Dumont-SP**.



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **Município de Dumont-SP**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **Município Dumont-SP**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais/ produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Dumont-SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6. Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas os Produtos objeto desta licitação**, caso os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo máximo, conforme consta no subitem 7.6 desta contratação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Dumont-SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/ Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do responsável do Almojarifado Municipal, ou pessoa designada pela autoridade competente, que acompanhará as entregas dos produtos licitados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Dumont-SP e terá as seguintes atribuições:



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Dumont-SP inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Dumont-SP.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dumont-SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dumont-SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dumont-SP.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - O Município de Dumont-SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dumont-SP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dumont-SP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dumont quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dumont-SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 2.411 de 04 de janeiro de 2024** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Dumont-SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

### **LOCAL E DATA.**

*Prefeito Municipal*

*Representante Legal do  
Fornecedor*

**De acordo:**

*Assessor Jurídico*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: